



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 139/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Karina Fonseca de Souza Leite

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de Preços para aquisição de 2.010 camisolas para uso em pacientes que necessitam de assistência ginecológica e demais procedimentos que necessitam desta vestimenta em todas as unidades de saúde desta SMS.

1.2. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da aquisição de camisolas ginecológicas, a fim de atender as pacientes que necessitam de consulta e exames ginecológicos.

1.3. Considerando que o uso de vestimentas adequadas nas consultas e exames ginecológicos está relacionada como parte das práticas de prevenção de infecções e proteção da intimidade das pacientes em consulta e procedimentos ginecológicos. Assim, faz-se necessário a aquisição das camisolas ginecológicas para utilização nas unidades de saúde da SMS, minimizando a propagação de patógenos e protegendo as pacientes.

1.4. Considerando que no último pedido de compra Solar 105259/2022, PE 373/2022, PC 718/2022 a empresa ganhadora não entregou o material e foi notificada, gerando nesse momento a necessidade de novo pedido.

1.5. O quantitativo é composto pelo número de unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto que atendem consultas ginecológicas, que são 47 unidades de saúde de atenção primária, 3 centros de Referência de DST e Hospital Municipal Francisco de Assis multiplicado pelo número estabelecido para distribuição para cada unidade para compor enxoval, repor baixas de camisolas antigas e atender unidades novas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Considerando o Decreto Municipal nº01 de 04 de janeiro de 2024, não se aplica a elaboração do Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessário a aquisição das vestimentas, conforme especificação do objeto a ser adquirido, com o objetivo de atender as pacientes em consulta e exames ginecológicos;

3.2. A opção administrativa por processo de Registro de Preços se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Administração será capaz de adquirir apenas as quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da Ata.

3.3. Para a execução do registro de Preços, nos termos do Inciso VI do artigo 81 do Decreto Municipal nº64/2023, estima-se que serão realizadas aquisições trimestrais, com quantitativos de cerca de 25% da quantidade registrada em cada uma delas. As quantidades e a periodicidade dos fornecimentos são estimadas, devendo sempre priorizar o atendimento às necessidades públicas, podendo haver variações em ambos os critérios citado, para menor ou maior, desde que respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

3.4. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento (empenho);

3.5. O objeto da licitação é de natureza comum, visto que possui especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

3.6. Ressalta-se ainda que, em se tratando de bem de consumo, não é item de luxo, conforme preconiza o art. 41 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.

3.7. Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: Normas e Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/º MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

3.8. Agricultor familiar: Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não cabe a participação de agricultor familiar neste certame.

3.9. Produtor rural: Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não cabe a participação de produtor rural neste certame.

3.10. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em análise se refere a Ata de Registro de Preços, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

3.12. O objeto do processo em análise, embora se trate de Registro de Preços, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “aquela com

prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”. Diante do exposto, a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

3.13.1. **Camisola tipo ginecológica:** Confeccionada em 100% algodão, Tecido pré-encolhido, Gramatura mínima de 160 g/m²; Medida aproximada: Aproximadamente tamanho GG 1,20 x 0,80m (compr x larg); Transpasse frontal tipo envelope; Manga japonesa; Tiras de fixação em tecido duplo com medida aproximada de 4 cm x 70 cm; Cor: Branca; Observação: a medida da altura da camisola deverá ser abaixo do joelho. Os tecidos deverão ser silkados, em toda a extensão, com espaço entre os silks de 15 cm, com a logomarca constante em anexo, na cor azul Royal (apresentar amostra para análise e aprovação).

3.14. A análise deste objeto será conduzida por meio de avaliação de amostra, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de material a ser confeccionado pela empresa licitante arrematante, sendo necessário avaliar se a qualidade do material está adequada, quanto à conformidade com a descrição do material, qualidade do tecido e aviamentos, qualidade da costura, acabamento e Silk.

3.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.15.1. A Qualificação Técnica do presente processo de Registro de Preços se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.15.2. O Texto Legal versa: “§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”;

3.15.3. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos.

3.15.4. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em tela, esta Divisão espera minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor;

3.15.5. No processo em tela, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de 25% do total da quantidade pretendida.

3.15.6. A definição deste percentual se deu em virtude de tratar-se de um Registro de Preços com entrega parcelada. Dessa forma, este quantitativo se mostra o suficiente para comprovar a capacidade de fornecimento do licitante contratado;

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. O quantitativo é composto:

O quantitativo é composto pelo número de unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto que atendem consultas ginecológicas, que são 47 unidades de saúde de atenção primária, 3 centros de

Referência de DST e Hospital Municipal Francisco de Assis multiplicado pelo número estabelecido para distribuição para cada unidade para compor enxoval, repor baixas de camisolas danificadas e atender unidades novas. Sendo assim, a justificativa das quantidades solicitadas foi baseada no número de leitos do Hospital Francisco de Assis e das peças com tecidos gastos e que podem prejudicar o atendimento.

Para as unidades de saúde,

Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto: que são 47 unidades multiplicadas pelo número de camisolas a ser entregue: $47 \times 40 = 1880$

Para cada Unidade de Saúde estipula-se, em média, 500 camisolas ginecológicas. Considerando a necessidade de reposição, em torno de 8%, foi estimado um quantitativo de 40 camisolas por unidade.

Hospital Municipal Francisco de Assis: 1 unidade multiplicada pelo número de camisolas a ser entregue: $1 \times 40 = 40$.

O hospital tem, atualmente, 31 leitos com previsão para chegar a 40 leitos até início de 2025. Considerando que o hospital possui um quantitativo satisfatório de camisolas, realizaremos a reposição de uma troca para cada leito a fim de substituir peças danificadas.

Centros de Referência de IST: que são 03 unidades CRE multiplicadas pelo número de camisolas a ser entregue: $03 \times 30 = 90$.

Para os Centros de Referência em IST estipula-se, em média, 600 camisolas ginecológicas. Considerando a necessidade de reposição, em torno de 15%, foi estimado um quantitativo de 30 camisolas por unidade (90 no total).

4.1.2. A quantidade de camisolas a serem adquiridas é de $1880 + 40 + 90$ totalizando 2.010 camisolas ginecológicas durante o período de vigência da Ata.

4.1.3. Para cada Unidade de Saúde e Hospital Municipal foram calculadas a demanda de 40 camisolas ao ano, e para cada Centro de Referência foi calculado a demanda de 30 camisolas ginecológicas.

4.1.4. As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no número de unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto que atendem consultas e exames ginecológicos, que são 51 unidades, multiplicado pelo número supracitado para distribuição de camisolas para cada unidade compondo o enxoval, repondo baixas de camisolas antigas e atendendo unidades novas.

4.2. Tabela Sintética

Item	Unidade de medida	Descrição básica	Quantidade
1	UNIDADE	Camisola tipo ginecológica: Confeccionada em 100% algodão, Tecido pré-encolhido, Gramatura mínima de 160 g/m ² ; Medida aproximada: Aproximadamente tamanho GG 1,20 x 0,80m (compr x larg); Transpasse frontal tipo envelope; Manga japonesa; Tiras de fixação em tecido duplo com medida aproximada de 4 cm x 70 cm; Cor: Branca; Observação: a medida da altura da camisola deverá ser abaixo do joelho. Os tecidos deverão ser silkados, em toda a extensão, com espaço entre os silks de 15 cm, com a logomarca constante em anexo, na cor azul Royal (apresentar amostra para análise e aprovação)	2.010

4.3. As características detalhadas constarão no Termo de Referência.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada a partir do certame licitatório oriundo do processo em análise, será gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeirão Preto;
- 5.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto o órgão gerenciador e único contratante;
- 5.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não será possível a adesão de outros órgãos não participantes, considerando que o órgão gerenciador será o único contratante, nos termos do § 1º do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4. Em virtude da estimativa de consumo para 12 meses, bem como o planejamento anual de compras, não será admitida a “possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela”, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para buscar a melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Soluções similares contratadas pela Administração Pública por outros órgãos;
- Soluções similares já contratadas por este órgão público;
- Análise da manutenção das camisolas ginecológicas já utilizadas conforme orientações da equipe de Gestão de Roupas da SMS;

6.2. A solução encontrada passível de atender a demanda, é a aquisição das camisolas ginecológicas.

6.2.4. **Vantagens:** atendimento da necessidade de consultas ginecológicas nas unidades de saúde;

6.2.5. **Desvantagens:** não observada.

6.2.6. **Encaminhamento:** Trata-se de demanda cuja única solução possível é a efetiva **aquisição dos materiais**, mediante a disponibilidade orçamentária.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor anual estimado para a contratação em tela é de **R\$ 109.183,20 (Cento e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

7.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 07 orçamentos, sendo 04 realizados por meio de consulta direta a fornecedores e 03 realizados por consulta a ferramentas de pesquisa de preços, e, então, considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável o valor do bem.

Item 1: Camisola Ginecológica			
Empresa	Quantidade	Valor unitário estimado	Total
Fornecedor A*	2.010 unidades	R\$ 33,98	R\$ 68.299,80
Fornecedor B*	2.010 unidades	R\$ 85,00	R\$ 170.850,00
Fornecedor C	2.010 unidades	R\$ 42,98	R\$ 86.389,80
Fornecedor D	2.010 unidades	R\$ 58,00	R\$ 116.580,00
Fornecedor E	2.010 unidades	R\$ 45,50	R\$ 91.455,00
Fornecedor F	2.010 unidades	R\$ 67,00	R\$ 134.670,00
Fornecedor G	2.010 unidades	R\$ 58,10	R\$ 116.781,00
	Média	R\$ 54,32	R\$ 109.183,20

* Valores desconsiderados do cálculo da média final por restarem inexecutável e excessivo, respectivamente.

7.3. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição de camisolas ginecológicas, com o objetivo de atender as pacientes em consultas e exames ginecológicos na Secretaria Municipal da Saúde.

8.2. As características das camisolas ginecológicas a serem adquiridas constarão em maiores detalhes no Termo de Referência.

8.3. A solução adotada deverá estar disponível para Administração de forma contínua, e qualquer necessidade de substituição deverá ser atendida no menor tempo hábil, de acordo com informações que constarão no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento em itens, conforme disposto na alínea b do Inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderá ser adotado, dada a unicidade do objeto desta licitação.

9.2. Não se aplica a Lei Complementar nº 123/2006 para o item 1, considerando a necessidade de padronização das camisolas ginecológicas, bem como visando a economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atendimento as pacientes com demandas ginecológicas que agendam consultas nas unidades de saúde da SMS.

10.2. Minimização de intercorrências em relação à segurança das pacientes e dos profissionais, sendo projetadas para cobrir adequadamente o corpo do paciente, proporcionando uma sensação de conforto e dignidade durante o exame.

10.3. Permitem fácil acesso e rápido às áreas do corpo que precisam ser examinadas, sem a necessidade de remover completamente a vestimenta, facilitando o trabalho do profissional de saúde e reduz o tempo do exame.

11. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

11.1. Reunião de alinhamento com o fornecedor referente a arte final.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1. Não há aquisição interdependente para a referida aquisição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.
- 13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5 da Instrução Normativa SLTI/º MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.
- 13.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- 13.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1.** Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

- 14.2. Conforme demonstrado, as aquisições pretendidas são necessárias à boa prestação dos serviços pelos profissionais que realizam atendimentos ginecológicos e segurança às pacientes examinadas.

Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2024.

Karina Fonseca de Souza Leite

Enfermeira responsável pela Gestão de
Rouparia, Lavanderia e Uniformes

Mirela Modolo Martins do Val

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde
das Pessoas – em Substituição

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde